GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Compras

Circular SEI-GDF n.º 20/2018 - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO Brasília-DF, 12 de julho de 2018

Prezados Senhores,

Em atenção a pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2018, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

QUESTIONAMENTO 1

Referente a **HABILITAÇÃO TÉCNICA - Item 7.8.1.**A licitante deverá comprovar a qualificação técnica operacional, mediante a comprovação pelo registro no CREA, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes, em características e prazo com o objeto, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica.

Em caso de empresa estrangeira como devemos proceder? A comprovação de qualificação técnica pode ser da própria empresa estrangeira?

ESCLARECIMENTO 1

Serviços executados no exterior poderão ser utilizados. Entretanto a comprovação da Qualificação Técnica Operacional dos serviços prestados no exterior deverão ser registrados e reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA DF.

QUESTIONAMENTO 2

Referente a **HABILITAÇÃO TÉCNICA - Item 7.8.2.**Apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa.

Apresentar atestado que comprove capacidade técnica, que deverá ser por licitante, em nome da Proponente, ou de profissional de nível superior - este último necessariamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. O atestado será emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecida como operadora Metroferroviária, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos do item 23.1.3 do Termo de Referência - ANEXO I.

Em caso de empresa estrangeira, o fabricante pode apresentar atestado de fornecimento de equipamento para este fim? Como proceder? É permitido consórcio?

ESCLARECIMENTO 2

Não será aceito atestado de fornecimento de equipamento, ou seja, será reconhecido o atestado

que comprove que a licitante executou serviços compatíveis e pertinentes, em características e prazo com o objeto.

Quanto à aceitação de consórcio, a dúvida poderá ser esclarecida nos Itens 7.8.6 do Edital, 23.1.4 e 25.7 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 3

Referente a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3**, respectivamente - 1ª Etapa - Mobilização: A CONTRATADA terá 35 (trinta e cinco) dias para o início dos serviços;

A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de mobilização que será analisado pelo METRÔ-DF, devendo o pedido de prorrogação ser feito antes do vencimento.

2ª Etapa – Execução dos serviços: A CONTRATADA terá 335 (trezentos e trinta e cinco) dias, após assinatura do contrato, para a execução dos serviços, incluindo o prazo de mobilização citado no prazo total para a execução dos serviços é de 365 dias.

Podemos realizar a mobilização após 7 meses da assinatura do contrato, porém mantendo a realização de todo o serviço dentro do prazo contratual de 365 dias?

ESCLARECIMENTO 3

Não, entendemos que o prazo de Mobilização de 7 (sete) meses, se torna muito prolongado.

A 1ª Etapa – Mobilização deverá atender o Item 13.1.1 e o Anexo I – Cronograma de Execução do Termo de Referência, ou seja, a licitante terá 35 (trinta e cinco) dias para iniciar os serviços, podendo ser solicitado prorrogação do prazo de Mobilização, que será analisado pelo METRÔ-DF, devendo o pedido ser protocolado antes do vencimento, conforme o Item 13.1.2 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Klaus Vilar Wurmbauer

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 12/07/2018, às 09:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **10154210** código CRC= **6FC93271**.